

2º PRÊMIO “MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” 2019

Realização: Este prêmio é promovido pelo grupo gestor da empresa Eloin Educação pela Experimentação.

Cláusula 1º - DO PRÊMIO

A Eloin Educação pela Experimentação lança o 2º PRÊMIO “MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS”, uma iniciativa pioneira de caráter educativo-pedagógico.

Cláusula 2º - DOS OBJETIVOS

O presente prêmio visa divulgar, fomentar e premiar iniciativas inovadoras e transformadoras de ensino, após a vivência e experimentação dos projetos Eloin.

Cláusula 3º - DOS PARTICIPANTES

Poderão **participar** deste concurso, todas as Instituições que realizem projetos criados pela Eloin no ano de 2019, sejam localizadas em São Paulo e região, ou através de consultoria à distância nas demais regiões do Brasil.

Cláusula 4º - DA VALIDAÇÃO

A validação da participação no 2º PRÊMIO “MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” se dará mediante a assinatura do termo de compromisso, entrega da confirmação de reserva e concordância com as disposições deste regulamento até 30 de junho de 2019 **ou** até que o último projeto do ano seja fechado.

Parágrafo primeiro - Todo projeto será inscrito pelo representante nomeado pela Instituição, ao qual será direcionado a Premiação em caso de projeto vencedor.

Parágrafo segundo – Em caso de projeto vencedor em que houver mais de um educador (autor), todos receberão menção honrosa.

Parágrafo terceiro - Caberá à Instituição vencedora a nomeação do educador titular da viagem prêmio, em casos de mais de um educador autor do projeto, conforme previsto neste regulamento.

Cláusula 5º - DA EXPERIÊNCIA

As Instituições de Ensino inscritas, deverão desenvolver um projeto pedagógico como desdobramento a partir da vivência experimentada com os projetos Eloin.

Parágrafo primeiro - Os projetos deverão necessariamente contemplar o TEMA vivenciado e que possa ser comprovado, através da apresentação da experiência.

Cláusula 6º - DA APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Na apresentação do projeto, a Instituição autora deverá detalhar os desdobramentos da vivência programada, trabalhados previa e/ou posteriormente da data de execução do projeto. O documento deve conter os objetivos propostos, possíveis justificativas, metodologia aplicada, resultados e fotos para complementar a documentação.

Parágrafo único - O projeto deve ser entregue via e-mail, correios ou pessoalmente na sede da empresa organizadora em formato PDF, WORD, vídeo, PowerPoint e/ou apresentação em Prezi, com registros do processo.

Cláusula 7º - DA AVALIAÇÃO

Uma Comissão Avaliadora, integrada por 03 (três) profissionais especialistas em educação em diferentes áreas de conhecimento, validarão os vencedores de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 6ª. A decisão desta comissão é soberana.

Parágrafo único - A Comissão Avaliadora se reserva ao direito de nada comentar a respeito dos projetos avaliados.

Cláusula 8ª - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Além de atenderem às exigências das cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6º e deste regulamento, a Comissão Avaliadora tomará em consideração a pertinência dos projetos inscritos, sua **adequação ao público** correspondente, seu **caráter inovador** e a identificação de **prática pedagógica diferenciada**, bem como sua **exequibilidade** e **caráter motivador** para a aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único - Os critérios e metodologias aplicados na criação e desenvolvimento dos projetos serão estabelecidos livremente por cada instituição. Não haverá influência ou participação por parte do Comitê Organizador e/ou Comissão Avaliadora.

Cláusula 9ª - DOS PRAZOS

- a) **Inscrição dos projetos:** Até 30 de junho de 2019 ou até o fechamento do último projeto do ano; prorrogados até 30 de outubro de 2019;
- b) **Elaboração dos projetos:** A partir do fechamento de projeto(s) com a empresa Eloin;
- c) **Entrega dos projetos:** Até 10 de dezembro de 2019;
- d) **Cerimônia de premiação oficial:** 2º quinzena de janeiro de 2019 (04 convites por Instituição);
- e) **Entrega da premiação:** Março/Abril de 2020.

Parágrafo primeiro – As inscrições de projetos podem exceder o prazo apenas em casos de projetos fechados após a data final, respeitando a data limite para entrega da apresentação de experiências.

Cláusula 10ª - DA PREMIAÇÃO

Para o ano de 2019 serão selecionados um total de até 10 finalistas que concorrerão ao 2º PRÊMIO “MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” e serão reconhecidos publicamente em solenidade comemorativa a ser realizada em local e horário a serem definidos.

Parágrafo primeiro – Todos os inscritos receberão o certificado de participação no 2º Prêmio “Melhores Escolas Melhores Projetos”;

Parágrafo segundo – As Instituições finalistas serão homenageadas junto de seus representantes que participarão do livro “MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” e receberão o certificado de participação.

- a) **1º lugar:** O representante legal da Instituição e o educador/autor do projeto vencedor farão uma viagem internacional de intercâmbio cultural e para conhecer escolas com propostas inovadoras de ensino, com direito a passagem aérea incluso taxas de embarque (exceto custos com bagagem), traslado Aeroporto X Hotel – Hotel X Aeroporto, hospedagem, café da manhã e percurso até as escolas/destino.

Cláusula 11ª - DO ARQUIVAMENTO DOS TRABALHOS

Os projetos inscritos constarão dos arquivos digitais Eloin Educação pela Experimentação. O material físico poderá ser retirado em até 60 (sessenta) dias após a Cerimônia de premiação. Após este prazo a Eloin se reserva ao direito de destruir ou doar os materiais não retirados sem prévio aviso.

Cláusula 12ª – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

A placa de homenagem será entregue à Instituição vencedora, pessoalmente, no momento da Cerimônia ou em data a combinar, na própria sede da Instituição, caso não seja possível a presença no dia do evento.

Parágrafo único – O prêmio consiste na forma estabelecida neste regulamento.

Além dos itens expressamente relacionados, a empresa gestora não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste regulamento:

- a) A viagem será realizada em data a ser definida pela empresa gestora, agendada com 60 (sessenta) dias de antecedência para programação;
- b) Caberá ao representante legal da Instituição vencedora a nomeação e registro dos 02 eleitos (Gestor e autor) para a viagem nos termos desta clausula;
- c) Outras refeições e/ou despesas além das fornecidas pelo pacote são de responsabilidade pessoal e individual;
- d) O grupo gestor está isento de responsabilidades por extravio de bagagem ou perda de utensílios pessoais do contemplado durante a viagem;
- e) Despesas com passaporte ou qualquer outro tipo de documento do contemplado também são de caráter pessoal;
- f) O transporte de ida e volta à capital do Estado de São Paulo, na hipótese do contemplado residir em outra cidade do Estado é de responsabilidade pessoal, uma vez que o embarque e desembarque para o destino referido acontecerá no GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo;
- g) Em hipótese alguma o contemplado poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terá direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca por outro bem, ou qualquer outra alteração;

Cláusula 13ª - DOS CANAIS E FORMAS ESPECÍFICAS DE DIVULGAÇÃO

Para divulgação do prêmio, durante toda a Campanha de 2019 serão utilizadas as mídias:

- a) Os sites www.melhorescolasprojeto.com e www.eloin.com.br e patrocinadores;
- b) Assessoria de imprensa;
- c) E-mail marketing;
- d) Redes sociais;
- e) Aplicativo WhatsApp;
- f) Cartazes, Flyers, Banners;
- g) Anúncio em revista impressa/digital especializadas e;
- h) Anúncios no Google

Cláusula 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos poderão ser divulgados/vinculados em mídias online e off-line ou qualquer outro meio de comunicação de interesse da empresa organizadora.

Parágrafo primeiro - O ato de inscrição neste concurso importa na autorização de uso e divulgação do conteúdo do projeto em sua totalidade em qualquer meio de comunicação e/ou publicidade, bem como o uso de imagem sem que seja devida qualquer contraprestação por parte do grupo gestor.

Parágrafo segundo – Eventuais ajustes necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste concurso serão definidos em comum acordo entre o Grupo Gestor e comunicados às Instituições participantes.

Parágrafo terceiro – Casos omissos a este regulamento serão decididos de maneira soberana pela Comissão Organizadora, não cabendo às Instituições participantes nenhum tipo de indenização judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quarto – Casos controvertidos ou de dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que se coloca à disposição para esclarecimentos ao longo de todo o processo.

Parágrafo quinto - A participação no 2º Prêmio “MELHORES ESCOLAS MELHORES PROJETOS” implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste regulamento.

São Paulo, / /2019.

.....
Nome da Instituição
(Carimbo)

.....
Nome do responsável:
R.G.: